



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA BARBOSA**, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 01:

De acordo com o edital, na letra “b”, do item 7.2.7 a unidade da estrutura metálica foi apresentada em “kg”, já no item 8.01 do orçamento sintético a unidade da estrutura metálica está em m². Pergunta-se: Qual a unidade correta?

Resposta 01:

Esclarecemos que tanto as unidades metro quadrado (m²) quanto quilograma (kg) estão corretas para o serviço em questão (estrutura para cobertura/telhamento), tratam-se apenas de critérios de orçamentação.

A unidade solicitada pelo termo de referência para fins de comprovação de atestado técnico foi o quilograma com vistas a ampliar o rol de empresas habilitadas, uma vez que se poderia utilizar atestado de qualquer tipo de estrutura metálica, para atendimento, e não somente de coberturas cuja unidade fosse o metro quadrado.

A composição de custos unitária empregada na obra para estrutura metálica considera 10kg/m², desta forma, caso sejam apresentados atestados cuja unidade conste como metro quadrado, não será motivo de não habilitação, pois o valor será analisado com base no quantitativo em m² do atestado apresentado (ou da soma dos atestados apresentados) multiplicado(s) por 10 kg/m², para fins de atendimento do edital.

Questionamento 02:

Sobre a apresentação da proposta de preço, a letra “a” do item 8.1.2 do Edital diz: “Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da composição analítica de preços unitários”. Pergunta-se: Deverão ser apresentadas tanto as composições unitárias dos custos dos serviços quanto à composição analítica de preços unitários?

Resposta 02:

Sim, conforme Edital, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentadas as planilhas de composições unitárias dos custos dos serviços dos itens da planilha orçamentária, bem como as planilhas de BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro. Os modelos editáveis das planilhas estão disponíveis no site do TRT18.

Goiânia, 29 de maio de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações